



Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST - E-RR - 1820-34.2015.5.20.0006

CERTIFICO que a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária Presencial, com composição plena, hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, Relator, com a presença dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro, e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, **DECIDIU**, por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Ex.mos Ministros Alexandre Luiz Ramos, Breno Medeiros e a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa.

Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos juntará voto vencido ao pé do acórdão com adesão do Ex.mo Ministro Breno Medeiros e da Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa aos fundamentos do voto de Sua Excelência.

Observação 2: o Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann juntarão voto convergente ao pé do acórdão.

Observação 3: averbado o impedimento do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho.

Observação 4: a Dra. Pâmela Aline Lima Santana falou pela parte SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA.

Embargante: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA.

Embargado(a): FABIO AUGUSTO RODRIGUES DA NOBREGA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Brasília, 17 de agosto de 2023.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA

Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais